



## Prefeitura Municipal de Itaberaba

*Certifico que o Presente Ato  
foi Publicado no Atrio Deste  
Orgão. Em 29 de Junho de 2005*

*[Assinatura]*  
Funcionário

**LEI Nº 1066**

**DE**

**29 DE JUNHO DE 2005**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida, e Cessão de Direito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal de Itaberaba autorizado a firmar acordo com a Empresa de Águas e Saneamento S/A – EMBASA em 90 (noventa) parcelas através do Instrumento Particular de Confissão de Dívida, parcelamento de débito e quitação recíproca, reconhecendo expressamente que deve à EMBASA O MONTANTE DE R\$ 274.762,96 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Setecentos e Sessenta Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), referente aos serviços apontados nas notas fiscais / contas de água e /ou esgoto, durante os meses de janeiro / 1970 a novembro / 2004 pelo valor histórico de R\$ 179.804,44 (Cento e Setenta e Nove Mil Oitocentos e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), e os meses de dezembro de 2004 a abril de 2005 com valores atualizados até o dia 28.04.2005, no valor de R\$ 94.958,44 (Noventa e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos) correspondente aos serviços de abastecimento de água e / ou sanitário prestado pela EMBASA.

**Art. 2.º** Constitui a autorização de que trata o caput do artigo anterior à execução, pela Empresa de Águas e Saneamento S/A – EMBASA, de acordo contrato de reconhecimento de débito entre a EMBASA e o município de Itaberaba, Estado da Bahia, para parcelamento de dívida contraída, ao longo do tempo, pelo fornecimento de água tratada a esta municipalidade.

---

**Prefeitura Municipal de Itaberaba**

Av Rio Branco, 617 • Centro • (75) 3251.7214 • CNPJ 13.719.646/0001-75  
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – gabinete@sendnet.com.br

*[Assinatura]*



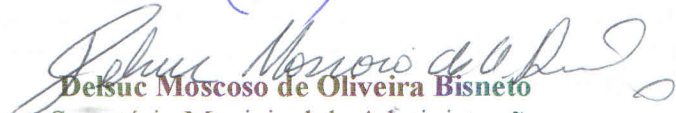
## Prefeitura Municipal de Itaberaba

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal adimplirá a dívida remanescente no valor de R\$ 274.762,96 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos) que será aplicado o Método do Sistema Francês de Amortização, Tabela Price, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, multiplicado pelo índice de 1,0100 (Hum Inteiro vírgula Zero Cem Milésimo), referente à tarifa dos serviços bancários, dividida em 90 (noventa) parcelas fixas e iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.689,92 (Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), vencíveis a partir de 05/2005. O valor das parcelas acima mencionado, será bloqueado mensalmente pelo BANCO BRADESCO S/A da 2.ª (segunda) ou na 3.ª (terceira) cota do repasse ao Município efetuado normalmente pela SEFAZ/BA, referente aos tributos arrecadados pelo Estado da Bahia (ICMS, IPVA, ITD e TAXAS).

**Art. 4.º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaberaba, 29 de junho de 2005.

  
**Washington Luiz Densdedith Neves**  
Prefeito Municipal

  
**Delsuc Moscoso de Oliveira Bisneto**  
Secretário Municipal de Administração

---

**Prefeitura Municipal de Itaberaba**

Av Rio Branco, 617 • Centro • (75) 3251.7214 • CNPJ 13.719.646/0001-75  
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – gabinete@sendnet.com.br